

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 944/80

SÍNTESE : autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um préstimo com a Caixa Econômica Federal-CEF, e dá outras providências.

NÉSTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambáí, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de dia 06, 11, 80, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Amambáí-MS, contratar financiamento no nome da Caixa Econômica Federal-CEF, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 57,581,26 ORTN (Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional), destinados a aplicação em construção de Galerias de Águas Pluviais, Guias e Bueiros na sede do Município.
- Art. 2º - Para garantia do Principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.
- Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará no Orçamento anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito, 07 de novembro de 1980.

Publicado, Registrado  
em Livro próprio desta  
Secretaria, em 07.11.80.

NÉSTOR SILVESTRE TAGLIARI

MARCO DE OLIVEIRA GUILMARDES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO